



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



CAIXA POSTAL

CADASTRO

AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR (Sair)

> Bem-vindo > Peticionamento Eletrônico > Peticionamento E [Acessar nova versão do e-SAJ](#)

Peticionamento Intermediário - Primeiro Grau

▼ MENU

Peticionamento Intermediário - Primeiro Grau**Atenção**

- Prezado FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR, todos documentos foram assinados e protocolados com sucesso. O processo foi protocolado com o número **WJUC.21.00165290-8** em **27/01/2021 11:30:13**.
- Não foi possível enviar o e-mail de confirmação. Se necessário, você pode consultar o serviço "Caixa Postal" para conferência.

Orientações

- Após a sua petição ser recebida e encaminhada pelo Tribunal, será possível acompanhar o andamento do processo através da **Consulta de Processos Online** existente no portal.

Peticionante

Nome : FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR

Protocolo

Foro : Jucás
 Processo : 0100563-64.2017.8.06.0001
 Protocolo : WJUC.21.00165290-8
 Tipo da petição : Petições Intermediárias Diversas
 Assunto principal : Seguro
 Data/Hora : 27/01/2021 11:30:13

Partes

Solicitante : Mapfre Seguros Gerais S.a

Documentos Protocolados

Petição* : 2757823_PETICAO_DE_PROVAS_01 - 1-2.pdf

Downloads

Anexar documentos : Realizar download dos documentos da petição
 Recibo : Realizar download do recibo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Ceará



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUCAS/CE

Processo: 01005636420178060001

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **CICERO JEFFERSON SOUZA LOURENCO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar que não há mais provas a serem produzidas, ressaltando inclusive a existência de laudo do IML acostado nos autos.

Aproveita a parte Ré a oportunidade para trazer luz ao apontamento de litispendência já demonstrada na contestação.

Necessário mencionar que a referida ação, de nº **005695-78.2019.8.06.0113**, encontra-se em fase de conclusão para sentença após a elaboração de laudo pericial.

Dados do processo

Processo: 0005695-78.2019.8.06.0113
Classe: Procedimento Comum Cível
Assunto: Área: Cível
Acidente de Trânsito
Distribuição: 07/05/2019 às 14:54 - Sorteio
Vara Única da Comarca de Jucás - Jucás
Controle: 2019/000644
Juiz: HALLANA DUARTE MIRANDA
Valor da ação: R\$ 17.212,50

Partes do processo

Requerente: **Cicero Jefferson Souza Lourenço**
Advogada: **Eurijane Augusto Ferreira**
Advogada: **Ligia Samara Alburqueque Pinto**
Advogado: **Diego Victor Lobo Silveira**
Advogado: **João Ricardo Pinho**

Requerido: **MAPFRE VERA CRUZ SEGUARDORA S.A**
Advogado: **Wilson Sales Belchior**

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
07/12/2020	Concluso para Sentença
07/12/2020	 Decorrido prazo
02/09/2020	Juntada de Petição Nº Protocolo: WJUC.20.00166833-1 Tipo da Petição: Petições Intermediárias Diversas Data: 02/09/2020 14:32

Desta feita, vem mais uma vez a Ré requerer o julgamento de EXTINÇÃO do feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, V, do CPC.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

JUCAS, 26 de janeiro de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/CE 27954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
14752 - OAB/CE